



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

EDITAL Nº 29/2025 – UAB/DEaD-UNIFAP DE 26 DE AGOSTO DE 2025

SELEÇÃO DE COORDENADORIA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM LINGUÍSTICA APLICADA E ENSINO DE LÍNGUAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A Universidade Federal do Amapá (DEaD/UNIFAP) e o Departamento de Educação a Distância, vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPEs), torna pública a abertura de inscrições para a seleção interna de **Coordenadoria** para atuar no curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu*** em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, Instrução Normativa Capes nº 002/2017 e na Portaria CAPES nº 309/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo seletivo visa a seleção interna de Coordenadoria para atuação no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade EaD.
- 1.2 A seleção de Coordenadoria de Curso será efetuada por Comissão Específica designada por meio de portaria da Pró-reitoria de Ensino e Graduação (PROGRAD).
- 1.3 Número de vagas: 1 vagas e cadastro reserva.
- 1.4 A validade do Edital será de até 5 (cinco) anos, improrrogáveis, a contar da data da divulgação do resultado final do processo seletivo, segundo o Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024. Ultrapassada a validade do Edital, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.
- 1.5 O coordenador será selecionado com base nos critérios estabelecidos no presente
- 1.6 A atuação do coordenador não gerará vínculo empregatício com a UNIFAP, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.7 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.8 Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 1.9 Além dos requisitos básicos previstos no item 3, são requisitos gerais para a contratação:
 - I. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
 - II. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior, com lotação funcional no Campus Marco Zero Unifap;
 - III. Ser professor efetivo da UNIFAP;
 - IV. Ter graduação em Letras - licenciatura e, no mínimo, mestrado em Letras;
 - V. Experiência prévia em gestão acadêmica de curso EaD ou coordenação de curso;
 - VI. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006;
 - VII. Disponibilidade de carga horária compatível com as exigências da função.

- 1.10 O candidato selecionado para exercer a função de Coordenadoria de Curso deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB sem prejuízo à sua jornada de trabalho na UNIFAP.
- 1.11 Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso no DEaD serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso a que seja vinculado.
- 1.12 As etapas do processo seletivo constam no cronograma, **ANEXO I** deste Edital.
- 1.13 Dúvidas e informações deverão ser tratadas **exclusivamente** por meio do e-mail ps.uab@unifap.br.

2. DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA, DA VAGA E RESERVA DE VAGA

2.1 A formação específica, o quantitativo e a distribuição da vaga ofertada por meio deste Edital encontra-se disposta no **ANEXO II**.

2.2 Será selecionado candidato em quantidade correspondente ao número de vagas ofertadas, além de cadastro reserva, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

2.3 De acordo com a Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024, será reservada 25% da vaga para candidato que se autodeclarar negro, pardo, indígena, pessoa com deficiência, transgênero e travestis.

2.4 Se não houver candidato inscrito para a vaga reservada mencionada no item 2.3, a UAB/UNIFAP preencherá essa vaga com o candidato aprovado em ampla concorrência.

2.5 O candidato inscrito à vaga reservada concorrerá, inicialmente, à vaga disponibilizada para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer à vaga reservada.

2.6 Para concorrer à vaga reservada descrita no item 2.3 o(a) candidato(a) deverá anexar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido (conforme **Anexo V** deste Edital), bem como documento que comprova a condição de indígenas quando for o caso (**conforme Anexo V** deste Edital). O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá anexar ao Termo de Autodeclaração laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência ou transtorno, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99). O candidato que se autodeclarar negro ou pardo participará de banca específica de heteroidentificação presencial agendada conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

2.7 O candidato inscrito para a vaga reservada compromete-se a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado no Departamento de Educação a distância da UNIFAP em data, horário e local previamente estabelecidos pela banca examinadora ou pela comissão responsável pelo processo seletivo.

2.8 Caso o candidato não compareça ao procedimento de heteroidentificação será excluído do certame.

2.9 Para garantir a análise correta das informações e dos documentos apresentados pelo candidato à vaga reservada, será formada uma comissão específica, que avaliará o cumprimento dos critérios estabelecidos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir titulação na área de formação exigida, conforme vaga ofertada no **ANEXO II**.
- 3.2. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de **20 horas semanais presenciais** no DEaD, no Bloco B, Sala 3, Campus Marco Zero da UNIFAP.
- 3.3. Ser docente efetivo do quadro permanente da UNIFAP, segundo determina o **Art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024**, e não se encontrar afastado para qualificação ou licença, tendo em vista o que disserta a **Resolução nº 022/2010-CONSU**.

3.4. Não será possível o acúmulo de bolsa de acordo com o artigo 8º da Portaria CAPES Nº 309/2024.

4. DOS CRITÉRIOS, MODALIDADES E DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO

4.1. Função: Coordenadoria de Curso UAB/DEaD-UNIFAP.

4.2. Modalidade: presencial

4.2.1. Coordenador de Curso: concedida com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atuação em atividades de coordenação de cursos, sendo exigidas **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada via formulário disponível no endereço eletrônico: <https://www2.unifap.br/ead/ps2025/> no período de **28/08/2025 a 11/09/06/2025**, até às 18h.

5.2. O candidato deverá anexar a documentação solicitada, bem como a **tabela de pontuação devidamente preenchida e assinada (ANEXO III).**

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá autodeclarar o pleno conhecimento do presente edital e disponibilidade de 20 horas semanais presenciais, **através do devido preenchimento e assinatura do ANEXO V**, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

5.4. Os documentos exigidos para a inscrição estão descritos no item 6 deste Edital e deverão ser anexados no momento da inscrição.

5.5. O candidato que não anexar a documentação no momento da inscrição será desclassificado, visto que a Instituição não se responsabiliza por falta de documentos e/ou dificuldade em seu envio.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação será entregue em dois (2) arquivos no formato *Portable Document Format* (PDF). O primeiro PDF deverá conter a documentação (item 6.3) para homologação da inscrição. O segundo PDF consistirá no quadro de pontuação de títulos, produção e atuação (**ANEXO III**) com os respectivos documentos comprobatórios (item 6.4).

6.2. Na verificação de cada etapa de avaliação, a documentação que não atender à **descrição, ordem e formato requerido** não será considerada.

6.3. Documentação para Homologação da Inscrição:

- a) Documento oficial de identidade com foto.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- d) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral e atualizada para o ano do Edital.
- e) Comprovante de residência atualizado para o ano e mês do período de inscrições constantes no cronograma do Edital.
- f) Declaração funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (**SIGRH**), **disponível no endereço eletrônico:** <https://sigrh.unifap.br/sigrh/public/home.jsf>.
- g) Declaração de Disciplinas ministradas emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (**SIGAA**), **disponível no endereço eletrônico:** <https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/home.jsf>.
- h) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para função pretendida.

- i) Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, conforme o caso, o Termo de Autodeclaração de Pertencimento (Anexo V) devidamente assinado (para negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travestis), documentação comprobatória da condição indígena (Anexo V) quando aplicável, ou laudo médico original/cópia autenticada que ateste a condição de pessoa com deficiência, nos termos do Item 2.3 deste edital, sob pena de desclassificação em caso de não cumprimento dos requisitos.
- j) Link do Currículo Lattes atualizado para o ano do Edital.

6.4. Documentação para pontuação de títulos, produção e atuação:

- a) **ANEXO III devidamente preenchido e assinado.**
- b) Certificado de mestrado ou doutorado (frente e verso).
- c) Demais documentação conforme ordem apresentada no quadro do **ANEXO III.**
- d) Será considerado para pontuação de títulos, a produção intelectual (artigos, livros, apresentação de trabalhos) **dos últimos 5 anos.**

- 6.5. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que por lei federal tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Habilitação, conforme a Lei nº 9.503/97.
- 6.6. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 6.7. A organização dos títulos é de responsabilidade do candidato.
- 6.8. A documentação deverá estar identificada com a numeração do item ao qual o candidato julga estar incluído, sempre respeitando o limite de cada item.
- 6.9. A documentação não identificada com a numeração do item será desconsiderada.

7. ETAPA I - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO (ELIMINATÓRIA)

- 7.1. A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do candidato, dos requisitos constantes no item 3.3, no item 4, bem como do envio de todos os documentos previstos no item 6.3.
- 7.2. A lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

8. ETAPA II - ANÁLISE DO QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, PRODUÇÃO E ATUAÇÃO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- 8.1. O deferimento das análises depende do atendimento, por parte do candidato, dos requisitos constantes no item 3.3, no item 4, bem como do envio de todos os documentos previstos no item 6.4.
- 8.2. A lista das análises deferidas será publicada no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital.
- 8.3. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:
- a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003).
 - b) Maior experiência em coordenação de curso.
 - c) Maior pontuação na Formação Acadêmica.
 - d) Maior tempo de experiência em docência no Magistério Superior.
- 9.2. A classificação provisória e/ou final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico: <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>, conforme cronograma deste Edital (**ANEXO I**).
- 10.2. O Coordenador de Curso aprovado/classificado será convocado através de publicação no endereço eletrônico: <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>, e é de sua responsabilidade a observância e o cumprimento de prazo para envio da documentação requerida sob pena de desclassificação e chamamento do próximo candidato aprovado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma deste Edital (**ANEXO I**).
- 11.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser protocolados por e-mail: ps.uab@unifap.br com o envio em formato PDF do **ANEXO IV**, devidamente preenchido e assinado. Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios de comunicação que não o descrito neste item.
- 11.3. Serão analisados somente os recursos que forem protocolados até às 23h59 do dia indicado como prazo final para recurso, de acordo com o cronograma deste Edital (**ANEXO I**).
- 11.4. A análise dos recursos será feita pela Comissão do processo seletivo.
- 11.5. Somente serão admitidos recursos à CAPES nos casos em que se questione a legalidade das regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UNIFAP, segundo disciplina o Art. 23 da Portaria da CAPES nº 309/2024 e o texto constante em seu § 2º.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO APROVADO

- 12.1. O candidato aprovado e convocado, será obrigatória a participação e aprovação na capacitação em EaD, **em caráter presencial**, obtendo o percentual mínimo de 75% de aproveitamento e 100% de frequência.
- 12.2. Caso o candidato não cumpra o descrito no item 12.1, o próximo candidato aprovado será convocado.
- 12.3. O candidato aprovado, em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo item 13 deste Edital.
- 12.4. Dentre as obrigações do candidato aprovado e convocado consta a de cumprir o descrito no Art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024, o qual informa que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES. Isto deverá ser firmado pelo bolsista através de declaração específica de não-acúmulo

de bolsas.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. São atribuições do Coordenador de Curso do Sistema UAB/UNIFAP, em acordo com o Termo de Compromisso CAPES:

1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela DEaD;
3. Participar das formações e reuniões convocadas pela IPES ou pela Capes/UAB;
4. Acompanhar mensalmente e informar à Coordenação UAB sobre a frequência dos cursistas
5. Realizar os procedimentos de orientação pedagógica dos professores e tutores, com base na formação nacional;
6. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a EaD e sistema de avaliação do aluno;
7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
8. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
9. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
10. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador geral UAB;
11. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
12. Verificar in loco o bom andamento do curso;
13. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
14. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa; e
15. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração das planilhas financeiras do curso.

14. DO DESLIGAMENTO DA COORDENAÇÃO DO CURSO

14.1. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pelo Sistema UAB.

14.2. O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) falta de urbanidade com professores, tutores, servidores técnico-administrativos e alunos;
- d) redução da demanda de atividades;
- e) conduta inadequada;
- f) indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- g) indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital poderá sofrer alterações mediante prévia divulgação na página de Processo Seletivo, do DEaD, no endereço eletrônico: <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no Edital,

não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o endereço supracitado.

- 15.2. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.
- 15.3. A Coordenação UAB/UNIFAP poderá convocar candidatos aprovados e classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste Edital.
- 15.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da IFES e da Direção do DEaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária de cursos autorizados pela CAPES, e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Edital.

Macapá, de 26 de agosto de 2025.

**Comissão do Processo Seletivo
PORTARIA Nº 0915/2025**

**Profa. Dra. Elda Gomes Araújo
Coordenadora Geral UAB/Unifap**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
EDITAL Nº 29/2025 – UAB/DEaD-UNIFAP**

**SELEÇÃO DE COORDENADORIA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM) NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO
A DISTÂNCIA**

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	26/08/2025
Impugnação do Edital	27/08/2025
Resultado da impugnação do Edital	28/08/2025
Período de inscrições	28/08 a 11/09/2025
Homologação das inscrições	15/09/2025
Interposição de recursos sobre a homologação das inscrições	16 a 17/09/2025
Resposta à interposição de recursos e resultado final da homologação de inscrições	18/09/2025
Período da realização das bancas específicas de heteroidentificação.	19/09/2025
Resultado preliminar da Análise Curricular	22/09/2025
Interposição de recursos sobre o resultado da Análise Curricular	23 a 24/09/2025
Resposta à interposição de recursos e publicação do resultado final	26/09/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**EDITAL Nº 29/2025 – UAB/DEaD-UNIFAP
SELEÇÃO DE COORDENADORIA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
LINGUÍSTICA APLICADA E ENSINO DE LÍNGUAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA**

ANEXO II - CURSOS, PERFIL E NÚMERO DE VAGAS

CURSO EaD	FORMAÇÃO/REQUISITOS	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas*	VAGAS
Coordenação do Curso de Pós-graduação lato sensu em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas	Graduação em Letras - licenciatura e, no mínimo, mestrado em Letras; experiência prévia em gestão acadêmica de curso EaD ou coordenação de curso presencial.	1 +CR	—	1 + CR

Conforme o inciso VIII, do Art. 13, portaria nº 309/2024-CAPES, cita: “Estabelecer, minimamente, reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 29/2025 – UAB/DEaD-UNIFAP
SELEÇÃO DE COORDENADORIA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
LINGUÍSTICA APLICADA E ENSINO DE LÍNGUAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, PRODUÇÃO E ATUAÇÃO

1. Anexar as cópias dos títulos, numeradas de acordo com o ITEM que pretende pontuar, considerando a PONTUAÇÃO em cada item da do quadro.
2. Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens descritos no quadro de pontuação.

Nome do candidato: _____

Curso pleiteado: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				Pontuação Pretendida
TITULAÇÃO (máximo 50 pontos - não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado	Em Letras	20	
		Áreas afins	15	
	Doutorado	Em Letras	40	
		Áreas afins	30	
Pós-doutorado		50		
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL				Pontuação Pretendida
EDUCAÇÃO BÁSICA	Docência	2 pontos por semestre	Máximo 10 pontos	
	Gestão e/ou coordenação pedagógica em escola pública de ensino médio	1 pontos por semestre	Máximo 10 pontos	
ENSINO SUPERIOR	Docência	5 pontos por semestre	Máximo 10 pontos	
	Gestão	2 pontos por semestre	Máximo 10 pontos	
ENSINO SUPERIOR – EaD	Docência	5 pontos por semestre	Máximo 10 pontos	
	Gestão	2 pontos por semestre	Máximo 10 pontos	
ENSINO DE PÓS- GRADUAÇÃO	Lato Sensu	Especialização	3 por semestre	
	Stricto Sensu	Mestrado	5 pontos por semestre	
		Doutorado	10 pontos por semestre	
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL (Será considerado para pontuação de títulos, a produção intelectual (artigos, livros, apresentação de trabalhos) dos últimos 5 anos)				Pontuação Pretendida
PUBLICAÇÕES	Artigos	Qualis (A)	15 por artigo	
		Qualis (B)	7 por artigo	
		Qualis (C)	2 por artigo	
		Sem Qualis	1 por artigo	
	Trabalhos Completos	Evento Internacional	8 por trabalho	
		Evento Nacional	5 por trabalho	
	Resumos	Evento Internacional	3 por resumo	
		Evento Nacional	2 por resumo	

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS	Trabalhos Completos	Evento Internacional	6 por trabalho	
		Evento Nacional	4 por trabalho	
	Resumos	Evento Internacional	2 por resumo	
		Evento Nacional	1 por resumo	
4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO				Pontuação Pretendida
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Eventos	Internacional	10 por evento	
		Nacional	5 por evento	
		Regional/Local	2 por evento	
	Projetos	3 pontos por Projeto	3 pontos por Projeto	
	Ações pontuais (oficina/GT/minicurso)	2 por ação	2 por ação	
APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E MESAS REDONDAS	Evento	Internacional	5 por participação	
		Nacional	3 por participação	
		Regional/Local	2 por participação	

Macapá - AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 29/2025 – UAB/DEaD-UNIFAP
SELEÇÃO DE COORDENADORIA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
LINGUÍSTICA APLICADA E ENSINO DE LÍNGUAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO CIVIL PARA VAGA RESERVADA

Eu,

_____, RG ____-
_____, CPF _____,
e-mail _____ e telefone ()

_____ para fins de inscrição em vaga reservada no processo de seleção de Professor Formador para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu em DIREITO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS na modalidade EaD* da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), autodeclaro-me:

- () Pessoa negras ou parda;
() Pessoa transgênero ou travesti;
() Indígena;
() Pessoa com Deficiência, incluindo pessoa com TEA, de acordo com a Classificação Internacional de Doença (CID) n. _____.

- Observação: é obrigatório anexar o laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência ou transtorno, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)